

Estudo Técnico Preliminar 119/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64579.002244/2023-60

2. Descrição da necessidade

A aquisição de Material Médico-Hospitalar, objeto deste Estudo Técnico Preliminar se faz necessária para subsidiar aos trabalhos do serviço da Farmácia Hospitalar do Hospital Geral de Fortaleza (HGeF), visando atender as demandas todos os setores clientes do serviço de modo a manter o abastecimento e funcionamento, otimizando o atendimento aos militares da ativa, reserva remunerada, servidores civis, dependentes e pensionistas, que utilizam o SISTEMA SAMMED /FUSEX – na Área da 10ª Região Militar.

Em relação ao planejamento de compra e considerando a expectativa de consumo anual foi observado a necessidade de fornecimento contínuo (Inciso III do caput do Art. 40 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021) de insumos para a manutenção de funcionamento das Alas de Internação, UTI, Centro Cirúrgico, Emergência e Ambulatórios, nessa situação, findado o presente contrato, haverá a necessidade de sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Farmácia Hospitalar	CÉSAR BRAGA DE HOLANDA OSÓRIO - CAP

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

Faz-se necessário ainda que os produtos que obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes;

O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única para cada pedido, nos endereços constante do Termo de Referência, ou seja, Hospital Geral de Fortaleza, na Avenida Desembargador Moreira, 1500, Aldeota, Fortaleza-CE.

Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira em horário de expediente da unidade, o desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7.º da Constituição.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei no 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos

5. Levantamento de Mercado

A Pesquisa de Preços referente a este Estudo Técnico Preliminar está parametrizada conforme o Art. 5, da Instrução Normativa no 65- SEGES/ME, de 07 de julho de 2021, ou seja, priorizando os inciso I do referido artigo. Foram consultados o Banco de Preços da plataforma compras.gov.br e o Banco de preços em saúde do MS. Não foram utilizados os preços parametrizados nos incisos II, III, IV e V da Normativa no 65- SEGES/ME, de 07 de julho de 2021.

O relatório de pesquisa de preços feito no Banco de preços da plataforma "compras.gov.br" relativos a esse processo é o de n.º 61/2023.

Ademais, a média dos valores obtidos, está compatível com os valores equivalentes encontrados no Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde.

6. Descrição da solução como um todo

Diante da necessidade do Hospital Geral de Fortaleza em adquirir materiais médicos- hospitalares padronizados, visando otimizar o atendimento aos militares da ativa, reserva remunerada, servidores civis, dependentes e pensionistas, que utilizam o SISTEMA SAMMED/FUSEX – na 10.ª Região Militar.

Trata-se de aquisição a se fazer mediante Sistema de Registro de Preço (SRP) através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com fulcro na Lei no 14.133 de 01 de abril de 2021.

Ademais, o valor encontra-se de acordo com o mercado praticado junto administração pública, conforme comprovado no relatório de pesquisa de preços anexas ao processo.

Por se tratar de Insumos para uso regular e por nem sempre serem itens disponíveis no mercado nacional, entende-se que a aquisição via Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para aquisição dos mesmos. A contratação por SRP se justifica, pois se trata de demanda para atendimento ao HGeF, ao longo do ano que se segue, conforme forem ocorrendo às necessidades. Ademais, a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de controle, conforme previsto no inciso II do art. 3º do Decreto 7.892/2013.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do SIASG

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades demandadas foram estimadas definido com base no histórico de consumo anual de cada item. Os dados de quatro anos de consumo foram extraídos do Sistema de Controle Físico do Exército Brasileiro (SISCOFIS) - Anexo 1.

Para os itens com inconsistências nos dados, foram praticadas as quantidades de licitações anteriores ou ajustadas para as atuais demandas dos setores.

Para os itens inéditos, foi feita uma projeção de consumo conforme demanda setorial, bem como na perspectiva da necessidade de utilização dos bens para um período de 12 (doze) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Foi adotado o critério de julgamento por menor preço.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme §1.º do art. 18 da Lei no 14.133/21, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU de 10/11/2004).

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para os itens constantes dos grupo 1 e 2, descritos no termo de referência, serão celebrados contratos de prestação de serviço para fornecimento de equipamentos no regime de comodato sem mão de obra.

Não estão previstas outras contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do Hospital Geral de Fortaleza, pois contribuirá para o desenvolvimento da missão desta Organização Militar de Saúde: Prestar atendimento médico-hospitalar humanizado e de qualidade aos seus clientes, em nível secundário e terciário de saúde. Dar suporte à 10a RM no tocante às missões que comportam a necessidade da utilização de profissionais de saúde para a sua consecução. Participar das atividades normativas da 10a RM quando solicitado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição do objeto básico se faz necessária para manter em permanente funcionamento todos os setores que utilizam os materiais hospitalares elencados para contratação neste termo, visando continuidade do trabalho das diversas seções do Hospital Geral de Fortaleza.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: que as embalagens e produtos dos materiais no todo ou em parte, sejam utilizados produtos atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15. Estudo de Viabilidade de Comodato

A modalidade comodato propicia a utilização de equipamentos de última geração, bem como atualizações e o acompanhamento constante das mudanças de metodologias, avanços tecnológicos, assistência Técnico-Científica 24 h, substituição de peças e de equipamentos, quando necessário, sem custos adicionais para o H Ge F.

Adquirindo os produtos via Contrato de Comodato, garantimos o atendimento ininterrupto das manutenções corretivas e preventivas, possibilitando assim o perfeito funcionamento dos equipamentos e, conseqüentemente, nos garantindo o imediato atendimento aos nossos usuários.

Para os casos em questão, a aquisição desses equipamentos torna-se inadequada, devido a sua relação custo x benefício em face ao seu alto custo e do seu constante avanço tecnológico. Além do exposto acima, para um perfeito funcionamento dos equipamentos, o H Ge F teria que contratar empresas para prestação de assistência tecnocientífica em eventuais manutenções dos mesmos.

O Hospital Geral de Fortaleza, fazendo a opção pela aquisição destes equipamentos, certamente incorreria no erro de, em um curto espaço de tempo, estar com equipamentos com metodologias ultrapassadas ou até mesmos obsoletos, devido aos constantes avanços técnicos das análises clínicas, além da impossibilidade de evoluir cientificamente para um atendimento de qualidade aos nossos beneficiários e/ou usuários.

A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se no estudo de viabilidade de compra ou sistema de comodato que se segue:

1. Comodato é o empréstimo gratuito de coisa não fungível, que deve ser restituída no tempo convencionado pelas partes. O contrato de comodato de equipamentos é um empréstimo de algum bem, fornecido gratuitamente. Nestes casos, os bens devem estar insolutos, ou seja, não podem ser substituídos por outros bens da mesma qualidade, tipo ou quantidade. Essa modalidade de empréstimo não envolve o pagamento ou recebimento de qualquer valor econômico.
2. Aquisição é o ato de tomar posse de alguma coisa, seja ele bens, produto, serviço ou conhecimentos. A aquisição é aquilo que foi adquirido, podendo essa aquisição ter sido feita de diversas formas, por uma compra, permuta, doação, etc.
3. Quando questionado por qual a melhor opção para a aquisição dos equipamentos, realizamos uma embasada pesquisa acerca das vantagens e desvantagens de cada processo proposto, sendo eles comodato ou aquisição, que seguem explanados no texto que se segue:
4. Iniciamos assim com o processo de aquisição de equipamentos, uma pesquisa de mercado ressaltou os valores médios abaixo para compra dos principais equipamentos:

Equipamento	UN	Valor (média) - Compras. gov	Atendimento técnico por hora	Treinamento e atendimento	Manutenção corretiva	Depreciação e vida útil
406365 - Bomba De Infusão Material: Silicone, Tipo: Infusão Alvo Controlada, Vazão: 0,1 A 999,9 Ml/H, Administração: Enteral/Parenteral, Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana, Características Adicionais 01: Clamp De Proteção Contra Fluxo, Progamação: Progamação Ml/H, Gotas, Volume /Tempo, Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq	100	R\$ 3.767,00	R\$ 350,00	Sem custos adicionais	não foi possível mensurar o valor de manutenções corretivas, pois estas são variáveis	10% ao Ano com vida útil entre 2 e 5 anos.
415111 - Impressora Térmica Resolução: 300 DPI, Velocidade Impressão: 51 MM			Sem	Sem custos	não foi possível mensurar o valor de manutenções	10% ao Ano com vida útil

/S, Tipo Conexão: Interface Paralela E	10	R\$ 2.101,94	atendimento	adicionais	corretivas, pois	entre 5 e 10
Usb , Aplicação: Impressão Térmica De					estas são	anos.
Pulseira De Identificação					variáveis	

Os valores apurados representam o montante inicial de R\$ 397.710,00 para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza.

5. Já a modalidade de contratação por contrato de comodato, não há custos iniciais, uma vez que Equipamentos, Manutenções Preventivas, Atendimento Técnico, Treinamentos, Manutenções Corretivas com substituições de peças 24 horas por dia, sete dias por semana, com total responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para o contratante.

6. Concluímos os questionamentos com o entendimento que o contrato de comodato torna-se mais vantajoso para administração pública, por não requerer custos iniciais, não existirem custos surpresa, ter a certeza de sempre estar com os equipamentos mais modernos para execução dos serviços. Tal entendimento é reforçado com a criação da lei de licitação 14.133 de 1.º de abril de 2021, onde permite atualmente a continuidade dos contratos por mais de 1 (um) ano.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo indica que a aquisição pretendida tem ampla viabilidade, tendo em vista que os procedimentos de seleção do fornecedor adjudicatário foram excelentemente executados pelo órgão gerenciador, o qual é dotado de um corpo técnico de alto nível de capacitação, inclusive sendo tomado como exemplo de excelência perante outros órgãos públicos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CESAR BRAGA DE HOLANDA OSORIO

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 16/11/2023 às 15:22:03.

GEORGE FABIANO NERES BERREDO

Chefe da Farmácia



Assinou eletronicamente em 20/11/2023 às 10:03:24.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I (sigiloso)